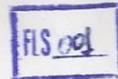




Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI N.º 584 DE 28 DE JANEIRO DE 1998

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1.º- Fica criado o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Jacupiranga que se constitui em órgão de aglutinação de esforço entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para assessoramento da Municipalidade nas questões referente ao desenvolvimento turístico na cidade de Jacupiranga.

ARTIGO 2.º- O COMTUR será composto por representante do Poder Público e da iniciativa privada, escolhidos dentre os cidadãos da comunidade que tenham interesse no desenvolvimento e fomento do Turismo em Jacupiranga.

ARTIGO 3.º- A regulamentação do COMTUR e a nomeação de seus componentes será feita por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

ARTIGO 4.º- O mandato dos membros do COMTUR será de 02 (dois) anos, renovável a convite, cumprindo-lhe exercer suas funções até designação de seus substitutos.

ARTIGO 5.º- A função dos membros do COMTUR, honorífica e não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

ARTIGO 6.º- A Prefeitura cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como funcionários e materiais que garantam o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

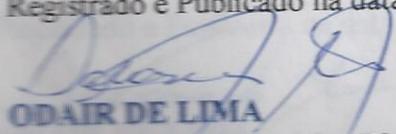
ARTIGO 7.º- As despesas da execução desta Lei correrão à conta de verbas própria do orçamento.

ARTIGO 8.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de Janeiro de 1998


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra


ODAIR DE LIMA

Diretor do Depto. de Adm./Finanças